

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos que seja encaminhado a esta Secretaria, o orçamento conforme itens abaixo:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Esta solicitação de orçamento destina-se a obtenção do menor preço praticado pelo mercado para referendar as licitações realizadas pela Prefeitura de Manaus e/ou dispensa de licitação.
2. Ressaltamos que o prazo para envio das propostas é de MÁXIMA URGÊNCIA 48 horas;
3. O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, DATA, ASSINATURA e MARCAS DOS PRODUTOS;
4. Informar **AGÊNCIA e CONTA CORRENTE BRADESCO S/A** - Conforme Dec. Nº 9.406 de 19/12/2007, os pagamentos aos credores da Administração direta, indireta, autarquias e fundacional da PMM, somente serão efetuadas mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco;
5. Informar Prazo de Entrega;
6. A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;
7. Deverá constar no corpo da proposta a seguinte declaração:
8. *“Declaro que se for vencedor da presente aquisição, entregarei os materiais de acordo com as especificações exigidas, nas quantidades solicitadas e no prazo estipulado, estando ciente que o pagamento será mediante Nota de Empenho (30 dias após aceitação do (s) material (is) e/ou serviços adquirido(s)”.*
9. Para recebimento via Nota de Empenho é necessário apresentar as Certidões Negativas de Débitos dos SEGUINTEs ÓRGÃOs: RECEITA FEDERAL/PGFN, INSS, FGTS E FAZENDA MUNICIPAL.
10. **A EMPRESA PARTICIPANTE, DEVERÁ POSSUIR AS LICENÇAS SANITÁRIAS NECESSÁRIAS PARA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 392, DE 27 DE JUNHO DE 1997.**

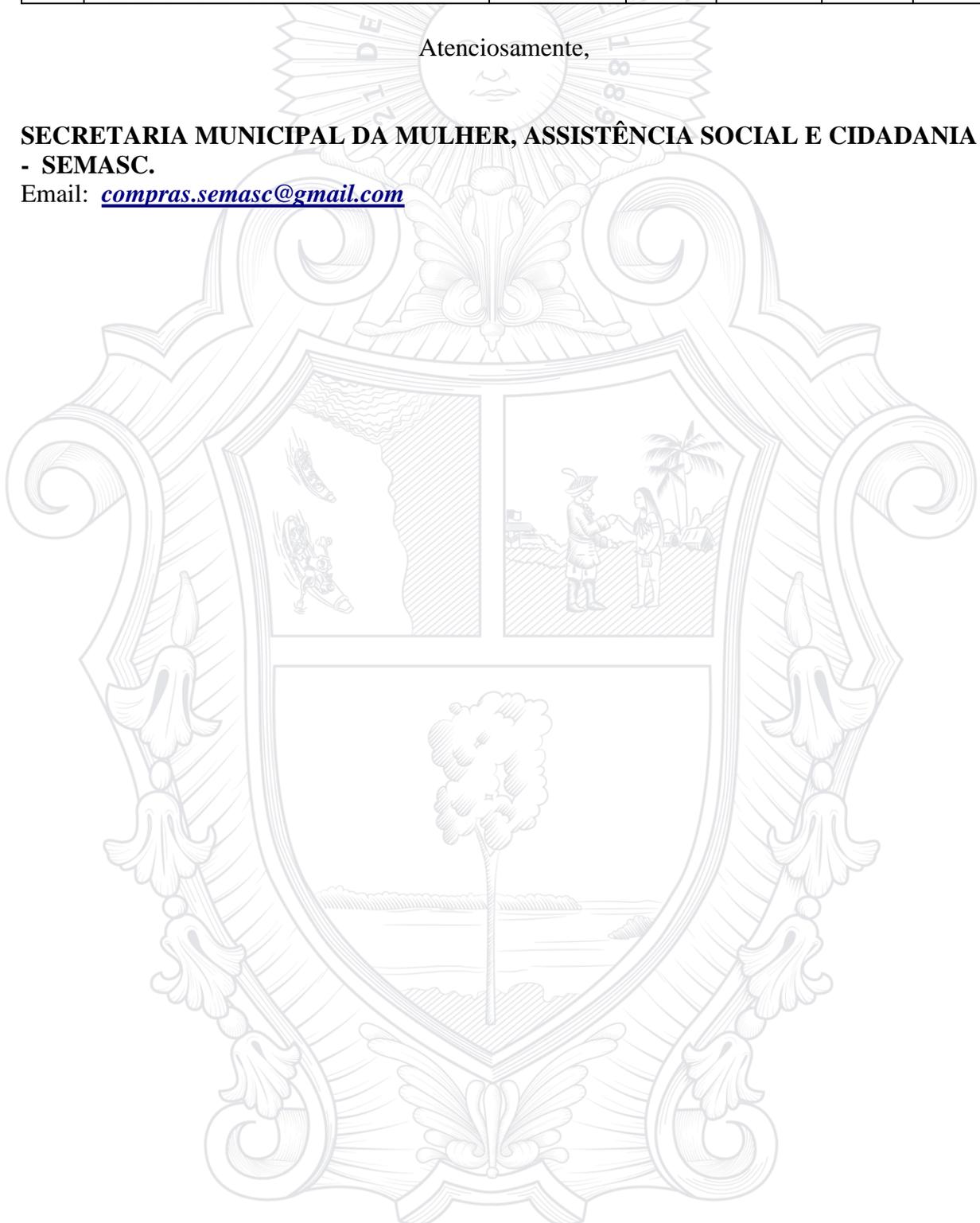
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ID-512086 - CESTA BÁSICA, Apresentação: contendo 03 AÇÚCAR cristal, de 1ª qualidade, embalagem com 1kg, 01 ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem com 400g, 02 AMIDO DE MILHO, caixa com 200g, 03 ARROZ, agulhinha, longo fino, polido, tipo 1, embalagem com 1kg, 01 BISCOITO SALGADO cream cracker, embalagem com 400g, 02 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, em pó, com Selo de Pureza e de Qualidade de Laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde, embalagem almofada com 250g, 01 CHARQUE DIANTEIRO bovino, salgado e dessecado, embalagem a vácuo com 500g, 01 AVEIA EM FLOCOS, embalagem com 200g, 03 FARINHA DE MANDIOCA, seca, grossa, tipo 1, amarela, embalagem com 1kg, 03 FEIJÃO CARIOCA, tipo 2, embalagem com 1kg, 02 LEITE INTEGRAL EM PÓ, embalagem com 400g, 02 MACARRÃO espaguete, embalagem	Unidade	5.000			

<p>com 500g, 02 FARINHA DE MILHO flocão, pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500g, 01 ÓLEO DE SOJA, embalagem com 900ml, 01 SAL COZINHA, refinado, iodado, embalagem com 1kg, Característica(s) Adicional(is): produtos dentro dos prazos de validade, não perecíveis, contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, data de validade, acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente com capacidade para 20kg, em conformidade com a legislação em vigor mencionada no Projeto Básico/Termo de Referência.</p>					
--	--	--	--	--	--

Atenciosamente,

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- SEMASC.**

Email: compras.semasc@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CNPJ: 01.171.014/0001-30

Secretária: Suzy Anne Zozimo Sabino de Araújo

Endereço: Av. Ayrão, S/Nº

Bairro: Centro **CEP:** 69.025-005 **Cidade:** Manaus Amazonas **Fones:** (92) 3631-9851

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de **Cestas Básicas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em caráter emergencial.

3. JUSTIFICATIVA

2.2. A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC, gestora da política de Assistência Social, tem por finalidade promover o desenvolvimento humano no município de Manaus, priorizando como meta a qualidade de vida da população dando prioridade aos segmentos de crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência garantindo-lhes o pleno exercício de direitos humanos e sociais, contribuindo para erradicação da pobreza e extrema pobreza por meio do acesso a bens e serviços não contributivos da Proteção Social Básica .

2.3. O Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, desenvolve serviços continuados de assistência social, voltados para necessidades básicas, objetivando prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários conforme Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, através de programas e serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS à população do município de Manaus.

2.4. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS são unidades públicas estatais, destinadas ao atendimento dos serviços, programas, projetos e benefícios destinados a Proteção Social Básica, tendo como primazia de atendimento o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Portaria nº 442/2005, que expressa conjuntos de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços assistenciais priorizando o convívio familiar. O público alvo são famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, que em decorrência das vicissitudes sociais e naturais do ciclo da vida, se encontram em situação de exclusão social.

2.5. A Constituição Federal (CF) de 1988 estabelece a “Saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.6. CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

2.7. CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

2.8. CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

2.9. CONSIDERANDO a Portaria Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

2.10. CONSIDERANDO a Portaria nº 374, de 5 de maio de 2020 que altera a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

2.11. CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

2.12. CONSIDERANDO, o decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, que em seu artigo 3º, inciso II que considera a Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, um serviço público e atividade essencial.

2.13. CONSIDERANDO, a Portaria MC Nº 330 de 18 de março de 2020, que estabelece o adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2.14. CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 335, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, entre as medidas está a suspensão, pelo prazo de 120 dias, de bloqueios, suspensão e cancelamentos de benefícios e da averiguação e revisão cadastral, entre outros.

2.15. CONSIDERANDO o Decreto nº 4.776 de 13 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Manaus que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2.16. CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Manaus. Com base no Decreto Nº 4.780, de 16 de março de 2020, que DECLARA situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, e dá outras providências:

2.17. CONSIDERANDO ainda a recomendação nº 001/2020-GT-COVID-19, do Ministério Público do Estado do Amazonas que trata da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

2.18. CONSIDERANDO, o Art. 15 da Lei 8080 de 19 setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2.19. CONSIDERANDO, o DECRETO Nº 4.779, de 16 de março de 2020 sobre o regime temporário de teletrabalho aos agentes públicos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências

2.20. CONSIDERANDO, a portaria nº. 038/2020-GS/SEMASC de 18 de março de 2020, que em seu artigo 2º determina que o horário de expediente dos Centros de Referência em Assistência Social –

CRAS, Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS e o Espaço de Atendimento Multidisciplinar ao Autista “Amigo Ruy” – EAMAAR, seja das 08h às 14h, com suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias de atendimento ao público externo, seja na unidade ou por meio de acompanhamento ou visitas domiciliares, com exceção de concessão de benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária ou determinações judiciais.

2.21. A SEMASC celebrou junto ao Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, termo de aceite destinado ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

2.22. O DPSB justifica a emergência da aquisição de material de consumo com base no Decreto Nº 4.776, de 13 de março de 2020 que DISPÕE sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

2.23. Diante do exposto e com objetivo de atender ao serviço apresentado justifica-se a emergência com o objetivo de fornecer através de concessão de cestas básicas, a promoção da segurança alimentar e nutricional às famílias atendidas pelos serviços de Proteção Social Básica que neste momento encontram-se em estado de vulnerabilidade social e econômica, em cumprimento ao protocolo de atendimento das unidades CRAS e ao Plano Emergencial das Ações Socioassistenciais.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação do objeto	Unidade	TOTAL
1	ID-512086 - CESTA BÁSICA, Apresentação: contendo 03 AÇÚCAR cristal, de 1ª qualidade, embalagem com 1kg, 01 ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem com 400g, 02 AMIDO DE MILHO, caixa com 200g, 03 ARROZ, agulhinha, longo fino, polido, tipo 1, embalagem com 1kg, 01 BISCOITO SALGADO cream cracker, embalagem com 400g, 02 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, em pó, com Selo de Pureza e de Qualidade de Laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde, embalagem almofada com 250g, 01 CHARQUE DIANTEIRO bovino, salgado e dessecado, embalagem a vácuo com 500g, 01 AVEIA EM FLOCOS, embalagem com 200g, 03 FARINHA DE MANDIOCA, seca, grossa, tipo 1, amarela, embalagem com 1kg, 03 FEIJÃO CARIOCA, tipo 2, embalagem com 1kg, 02 LEITE INTEGRAL EM PÓ, embalagem com 400g, 02 MACARRÃO espaguete, embalagem com 500g, 02 FARINHA DE MILHO flocão, pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 500g, 01 ÓLEO DE SOJA, embalagem com 900ml, 01 SAL COZINHA, refinado, iodado, embalagem com 1kg, Característica(s) Adicional(is): produtos dentro dos prazos de validade, não perecíveis, contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, data de validade, acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente com capacidade para 20kg, em conformidade com a legislação em vigor mencionada no Projeto Básico/Termo de Referência.	Unidade	5000

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Art. 24, inciso IV, e art. 23 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, e com alteração temporária prevista pela Medida Provisória nº 961/2020.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 03 (seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os itens conforme descrito, de acordo com a especificação, no local, hora, data e prazo estabelecidos pela SEMASC;

7.2. A entrega dos itens deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidades, agilidade, pontualidade e segurança com mão-de-obra especializada utilizando EPI's adequados para os funcionários envolvidos;

7.3. Manter, durante a entrega dos itens, seus empregados uniformizados e devidamente identificado por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

7.4. Zelar para entrega do objeto contratado seja realizado dentro dos padrões de qualidade a ele inerentes;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

7.7. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos operacionais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas que se fizerem indispensáveis à execução dos serviços;

7.8. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.9. Deverá apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar todas as Licenças da Vigilância Sanitária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do (s) objetos (s) adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva entrega do material, por meio de representantes especialmente designados;

8.2. Prestar à empresa as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados;

8.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às Notas Fiscais e/ou faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;

8.5. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelo(s) objeto(s) entregue(s). Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções e devolvidos à Contratante para análise, ateste e pagamento.

9. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

9.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, formalizará o Termo de Contrato com vigência para 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do termo de contrato.

9.2. A entrega deverá ser estimada (Por demanda), com o início do fornecimento do objeto no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

9.3. O material recusado por divergência na especificação ou com defeito deverá ser substituído pelo contratado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á de acordo com o que estabelece o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora e sem ônus a Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, em prazo conforme item 9.2, mantido o preço inicialmente contratado.

9.6. O material deverá ser entregue pela licitante vencedora, Rua Leopoldo Carpinheiro Peres esquina com Rua Coronel Conrado n.º 402 –Petrópolis, no horário comercial de 08h às 16h 30 min de segunda à sexta-feira.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento pela entrega do (s) objeto (s) contratado (s) serão realizados por funcionários designados pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seu parágrafo, Lei nº 8. 666/93.

11. PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos (em duas vias), Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS), CNDT (trabalhista) e pagamentos de DAM (Documentos de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela Contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

11.2. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do BRADESCO S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal nº 9.406 de 19/12/2007.

12. PENALIDADES

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – PROGRAMA: A Definir de Acordo com a Nota de

13.2 – FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária que será utilizada

13.3 – ELEMENTO DE DESPESA: pela Divisão de Orçamento e Finanças

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

14.1 - ELABORAÇÃO:

Nome: Adam Rodrigo da Silva Garcez

Cargo/Setor: Técnico Municipal/Setor de Compras - GMCCC

Assinatura: _____

14.2 - SUPERVISÃO:

Nome: Ana Célia da Silva Souza Carvalho

Cargo/Setor: Diretora de Área de Administração, Finanças e Planejamento

Assinatura: _____

15. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Manaus, 05 de Outubro de 2020.

VALÉRIA LITAIFF ANDRADE
Subsecretário Operacional e de Assistência Social